

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 049/2020		Data da vistoria: 10/06/2020
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 6084/2020	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO)		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: BIO VERDE FLORA EIRELI			
CNPJ: 36.256.771/0001-91		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDEDOR: BIO VERDE FLORA EIRELI			
ENDEREÇO: AVENIDA DOM ALMIR MARQUES		N°: 1680	BAIRRO: PARQUE DAS ÁGUAS
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS:			
WGS84 23k	X: 292725.57	Y: 7903456.94	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANÁIBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE	
C-04-19-7	FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	01	
F-05-05-3	COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	02	

Responsável pelo empreendimento EDVALDO DE ALMEIDA
--

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados GABRIEL PEDRO ANTÔNIO PESSE
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES – Analista Ambiental	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Assessor Técnico	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ Supervisor - OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Em 17 de Abril de 2020 o empreendedor formalizou o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro, conforme PA 6.803/2020. A Declaração de Controle Ambiental e os estudos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola, Gabriel Pedro Antônio Pesse CREA-MG: 160209/D, ART nº 5877416.

2. LOCALIZAÇÃO

A Bio Verde Flora, CNPJ Nº 36.256.771/001-91, objeto desde licenciamento ambiental está localizado na Avenida Dom Almir Marques, 1680, no bairro Parque das Águas, no município de Patrocínio – MG. O Empreendimento possui uma área útil de aproximadamente 1,5 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Bio Verde Flora tem como atividades a Formulação de adubos e fertilizantes e Compostagem de Resíduos Industriais, listados na Dn COMPAM nº217/2017 sob os códigos C-04-19-7 e F-05-05-3. As Atividades são realizadas em dois locais distintos dentro do mesmo imóvel, dentro do galpão além da recepção, contém cozinha, almoxarifado, banheiros, área de armazenamento de matéria-prima, armazenamento de produto acabado e também a área de produção, onde contém tanques de decantação, misturadores e moinhos, onde é realizada a formulação de adubos e fertilizantes. A compostagem é realizada em outra área, onde contém solo compactado, área de descarga da matéria-prima e também as leiras para compostagem. Toda ventilação do imóvel é de forma natural. O empreendimento conta com 05 funcionários, conforme a DCA. O funcionamento do empreendimento é de segunda a sexta-feira de 7:00 as 17:00 e ao sábado de 7:00 as 11:00.

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano do município como Zona Comercial e de Serviço, e conta com uma área útil de 1220,0 m², sendo dividido em escritório, vestiário/ depósito, estoque e produção. A ventilação do imóvel de forma mecânica no setor administrativo e de forma natural nos demais setores. Hoje o empreendimento conta com 15 funcionários, sendo oito trabalham no setor de produção e sete no setor administrativo.

No setor de produção de adubos e fertilizantes é utilizado como matéria-prima os seguintes produtos: uréia, superfosfato triplo, cloreto de potássio, ácido bórico, sulfato de zinco,

sulfato de manganês, sulfato de ferro, cal agrícola dolomítica, algas marinhas, fosfato natural, leite e melado. As matérias primas são armazenadas em uma parte do barracão, em sua maioria em sacos e galões, os produtos acabados são armazenados separadamente em outra parte do galpão em caixas de 1000 litros. Na compostagem além de alguns dos produtos que também são utilizados no setor de produção, é utilizado resíduo de laticínio, cinza de fornalha, capim, madeira (troncos e galhos de árvores são picados e incorporados ao composto).

A água do empreendimento vem de um poço artesiano Outorgado pela Portaria nº 1902817/2020 de 03/04/2020, Processo nº 7107/2018.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

4.1 Efluentes Líquidos

No empreendimento o efluente sanitário gerado no empreendimento, de acordo com a Declaração de Controle Ambiental, é destinado para a rede pública do DAEP, porém no local não possui rede de esgoto, sendo o efluente tratado em fossa séptica.

A empresa também gera efluente oriundo do processo de produção, com lavagem dos equipamentos e do piso. Existe no setor de produção canaletas que levam toda a água do setor de produção até a área de compostagem, onde o efluente da produção é incorporado ao composto. Além da lavagem, os resíduos de filtros também são armazenados e destinados a compostagem.

Em torno da área de compostagem existe canaletas para contenção de possíveis derramamentos de líquidos ou a lavagem e carreamento do composto pela água pluvial. As canaletas levam até uma contenção realizada no final do empreendimento. O ideal é a construção de uma lagoa impermeável para a acumulação dos efluentes coletados pelas canaletas de contenção.

4.2 Resíduos Sólidos

De acordo com a Declaração de Controle Ambiental, o empreendimento gera resíduos sólidos recicláveis (embalagens plásticas, papel e papelão, resíduos de escritório), que são destinados a coleta pública municipal.

Resíduos sólidos da varrição de área de produção e depósito de matérias-primas é levado para a compostagem.

4.3 Emissões atmosféricas

Provenientes dos veículos de carga/descarga durante a entrega ou coleta de resíduos, sendo de baixo impacto. As emissões atmosféricas provenientes do setor de produção, com o manuseio de produtos sólidos e o funcionamento dos moinhos, são mitigadas através de filtros instalados nos equipamentos. Na compostagem é utilizada uma máquinas carregadeira para o manuseio do composto e pode gerar partículas de poeira no ar, porém é classificado como baixo impacto, até pelo motivo do empreendimento não ter vizinhos próximos.

4.4 Ruídos

Conforme a DCA, esse item não se aplica ao empreendimento, porém o funcionamento dos equipamentos gera ruídos, muitas vezes podem ser significantes para os funcionários, sendo que eles necessitam do uso correto de EPI's durante as atividades.

5. FOTOS



Matérias - primas



Fossa séptica



Setor de produção



Setor de produção



Armazenamento de produto acabado



Poço artesiano



Canaleta na área da compostagem



Cinza de fornalha



Contenção na área de compostagem



Resíduo do laticínio



Equipamentos utilizados

6. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Registro de produtos e estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	180 dias
02	Construção de bacia de contenção impermeabilizada para destinação das canaletas na área da compostagem.	90 dias

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **BIO VERDE FLORA EIRELI CNPJ nº 36.256.771/0001-91**, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 26 de junho de 2020.